

## **EDITAL PROPPG 59/2023** **(CONCESSÃO DE BOLSAS PDSE/CAPES)**

A Universidade Federal Rural do Semi-árido (UFERSA), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), torna público o presente edital e convoca os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPGs) aptos para apresentação de candidaturas ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme o Edital CAPES nº 30/2023.

### **1. OBJETIVOS**

- 1.1. Conceder bolsas na modalidade doutorado sanduíche no exterior do programa PDSE a discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado acadêmico da UFERSA.
- 1.2. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior.
- 1.3. Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre a UFERSA e instituições internacionais.
- 1.4. Ampliar o acesso de doutorandos à instituições internacionais de excelência.
- 1.5. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior, da ciência, tecnologia e inovação brasileira.
- 1.6. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.
- 1.7. Fortalecer os programas de Pós-graduação e o intercâmbio entre instituições de ensino superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais.

### **2. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO PPG**

- 2.1. Possuir Curso de Doutorado.
- 2.2. Constituir comissão de seleção interna, que deverá proceder à análise das candidaturas apresentadas pelos discentes.
- 2.3. A comissão, definida pelo colegiado do PPG, será composta por três membros: Presidente, representante estudantil e membro externo ao Programa. O presidente da comissão não pode ser orientador de discente que participará do presente edital.
- 2.4. Encaminhar à PROPPG, no prazo do Cronograma deste Edital (Item 8), o resultado da seleção das candidaturas dos discentes aprovados pela comissão de seleção interna, com todos os respectivos documentos.
- 2.5. Seguir as demais exigências do Edital CAPES nº 30/2023.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROPPG**

- 3.1. Receber as candidaturas aprovadas e encaminhadas pelos PPGs e verificar a integralidade e adequação dos respectivos documentos.
- 3.2. Divulgar o resultado do processo seletivo, contendo a listagem dos discentes contemplados.
- 3.4. Homologar as inscrições dos candidatos aprovados, de acordo com o Cronograma deste Edital (Item 8).
- 3.5. Seguir as demais exigências do Edital CAPES nº 30/2023.

### **4. DA ELIGIBILIDADE DOS CANDIDATOS**

4.1. O candidato à bolsa PDSE deverá:

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência ou com o antigo visto de permanente;
- II - Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- IV - Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente a este edital;
- VII - Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos nos Anexos II e Anexo III, respectivamente, do do Edital CAPES nº 30/2023.
- VIII - Ter identificador Orcid (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;
- IX - Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a percepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- X - Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- XI - Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

### **5. DO PROCESSO SELETIVO E DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO**

5.1. O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

- I – Seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade dos programas de pós-graduação da Instituição de Ensino Superior brasileira;

II – Inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna realizada pelos programas de pós-graduação da Instituição de Ensino Superior brasileira;  
III – Homologação das Inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Instituição de Ensino Superior;  
IV – Aprovação final, sob responsabilidade da CAPES.

5.2. O processo seletivo interno será realizado pelos programas de pós-graduação. O candidato deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

- a) **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- b) **Currículo Lattes** atualizado;
- c) **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- d) **Carta do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
- e) **Declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II;
- f) **Declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;
- g) **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

5.3. Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital CAPES nº 30/2023.

5.4. Toda a documentação deverá ser enviada em arquivo único em PDF pelo formulário eletrônico: <https://forms.gle/ZRRL2sVxcsPdsiJKA>

5.5. O PPG deverá encaminhar à PROPPG, **via memorando**, no prazo constante do Cronograma deste Edital (Item 8), os seguintes documentos:

- a) Formulário de Encaminhamento de Candidaturas (Anexo IV), listando os candidatos aprovados em ordem de prioridade, assinado pelos membros da Comissão de Seleção Interna, em formato PDF;
- b) Cópia da ata do processo de seleção interna, em formato PDF;

## **6. DO NÚMERO DE BOLSAS E DISTRIBUIÇÃO AOS PPGs**

6.1. O número total de bolsas será calculado considerando uma bolsa por programa de pós-graduação com nível de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES.

- 6.2. Os programas de pós-graduação em rede terão uma cota por cada IES participante, no âmbito deste Edital.
- 6.3. No caso dos PPGs do Programa CAPES-PrInt em rede, somente as instituições não participantes do PrInt poderão indicar bolsistas.
- 6.4. Bolsas de um programa de pós-graduação não utilizadas, poderão ser remanejadas para outro programa de pós-graduação, dentro da mesma instituição.
- 6.5. A duração da bolsa é de, no mínimo, 3 (três) meses e de, no máximo, 6 (seis) meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades.
- 6.6. Para fins de remanejamento de bolsas não utilizadas, os PPGs serão ranqueados segundo a avaliação quadrienal da CAPES em 2017.
- 6.7. Durante o remanejamento de bolsas, os PPGs serão contemplados um por vez com uma bolsa adicional, observados a ordem do ranqueamento e o número de bolsas disponíveis.
- 6.8. A bolsa remanejada para um PPG será concedida para o próximo candidato listado no respectivo Formulário de Encaminhamento de Candidaturas.
- 6.9. A duração da bolsa será de acordo com o solicitado pelo candidato e aprovado pela Comissão de Seleção Interna do PPG.
- 6.10. A duração ou período da bolsa solicitada pelo candidato poderão ser alterados por recomendação da Comissão de Seleção Interna do PPG antes do envio à PROPPG, durante a fase de remanejamento de bolsas.
- 6.11. Ao final da fase de distribuição das bolsas, a PROPPG divulgará a lista geral de candidatos aprovados e uma lista geral de espera.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO E REMANEJAMENTO DOS CANDIDATOS**

- 7.1. Os candidatos aprovados e da lista geral de espera deverão proceder à inscrição online no sistema próprio da CAPES (Sicapes), no endereço <https://inscricao.capes.gov.br/#/dashboard>, de acordo com o Cronograma deste Edital (Item 8).
- 7.2. O candidato deverá preencher o **formulário de inscrição online** em língua portuguesa (pt-BR) e apresentar a **Carta do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior.
- 7.3. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à Capes em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa [pdse@capes.gov.br](mailto:pdse@capes.gov.br).
- 7.4. Após a etapa de inscrições *online* pelos candidatos, a PROPPG procederá à conferência da documentação anexada no Sicapes e homologação dos candidatos da lista geral de aprovados.
- 7.5. Durante a conferência e homologação a PROPPG poderá corrigir o período da bolsa informada pelo candidato no Sicapes, caso esteja divergente do período divulgado no resultado final.
- 7.6. Estarão desclassificados do processo seletivo:
- candidatos da lista geral de aprovados ou da lista geral de espera que não realizarem a inscrição no Sicapes;
  - candidatos que tenham anexado, no Sicapes, documentação incompleta ou inadequada;
  - candidatos que realizarem a inscrição *online* no Sicapes, mas não constem da lista geral de

aprovados ou da lista geral de remanejamento;

7.7. Havendo, na fase de homologação, desclassificação de candidato da lista geral de aprovados, será homologado o próximo candidato apto constante do Formulário de Encaminhamento de Candidaturas do respectivo PPG;

7.8. Não restando candidato apto no Formulário de Encaminhamento de Candidaturas do PPG, será homologado o próximo candidato da lista geral de espera.

7.9. Após o período de homologação, a Capes disponibilizará na página do Programa no Portal da CAPES a relação das inscrições homologadas.

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1. O cronograma do presente edital está no Quadro I.

Quadro I. Etapas, responsável e período do Edital PROPPG 59/2023 (Concessão de bolsas PDSE/CAPES).

ETAPA	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Lançamento do Edital	PROPPG	10/11/2023
Inscrições	Candidato	10 a 24/11/2023
Seleção interna dos candidatos pelos PPG	PPG	25/11 a 02/12/2023
Resultado Preliminar	PROPPG	04/12/2023
Interposição de recursos do resultado preliminar	Candidato	04 a 05/12/2023
Divulgação de resultado final	PROPPG	06/12/2023
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES (Sicapes), incluindo preenchimento do formulário de inscrição <i>online</i> e envio da documentação obrigatória	Candidato	07 a 18/12/2023 (Até 17 h - Brasília)
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	PROPPG	19 a 22/12/2023 (Até 17 h - Brasília)
Publicação da relação de inscrições homologadas	CAPES	Até 27/12/2023
Início das atividades no exterior	Bolsista	Abril a Junho de 2024

8.2. O cronograma poderá sofrer alterações.

## 9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. Os candidatos poderão apresentar a interposição de recurso ao resultado preliminar dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital (Item 8).

9.2. O recurso deve ser enviado pelo formulário eletrônico: <https://forms.gle/MfB-peh6nCx38Ujmm8>

9.3. Utilizar o Anexo V para a interposição de recurso.

## 10. DOS ANEXOS

10.1. Os Anexos do presente Edital são os seguintes:

- a) Anexo I - Programas de Pós-graduação participantes;
- b) Anexo II - Plano de pesquisa no exterior;
- c) Anexo III – Critérios de avaliação das candidaturas pelos PPGs;
- d) Anexo IV (Formulário de encaminhamento de candidaturas com os aprovados em ordem de prioridade).

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Este Edital trata exclusivamente da concessão de bolsas do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

11.2. No âmbito da Ufersa, as bolsas PDSE serão regidas pelo presente Edital e pelo Edital nº 30/2023. Para mais informações, acessar o Edital CAPES nº 30/2023.

10.3. Casos omissos serão resolvidos pela PROPPG.

10.4. Para maiores informações, enviar e-mail para [proppg.dpi@ufersa.edu.br](mailto:proppg.dpi@ufersa.edu.br), informando no assunto “**EDITAL 59/2023 – PDSE**”.

Glauber Henrique de Sousa Nunes  
**Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação**

EDITAL PROPPG 59/2023

**ANEXO I**  
(PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO PARTICIPANTES\*)

<b>PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO*</b>	<b>CONCEITO (CAPES)</b>
Fitotecnia	6
Ciência Animal	5
Manejo de Solo e Água	4
PRODEMA	5

\*PPGs da UFRSA definidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) como aptos para participarem do Edital 30/2023 (Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)).



EDITAL PROPPG 59/2023

**ANEXO II**  
(PLANO DE PESQUISA NO EXTERIOR)

**PERÍODO PRETENDIDO:**            a

**TÍTULO:**

**PALAVRAS-CHAVE** (até quatro):

Problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução

Objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto

Objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral

Referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos

Metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta, assim como as maneiras de superar essas limitações

Metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento (incluir cronograma)

Originalidade da proposta, que contemple (1) temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento) ou (2) temas já estudados, com documentação ou técnica



drasticamente renovada, com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas

Relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

Potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática

Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira

Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior

EDITAL PROPPG 59/2023

**ANEXO III**  
(CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS PELOS PPGS)

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTOS (0 a 10)</b>
Plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior (Histórico escolar e produção acadêmica conforme Lattes*)	
Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto.	
Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coordenador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.	

\* O Programa de Pós-graduação definirá o seu próprio Barema para avaliação da produção acadêmica dos candidatos.

\*\* O Programa de Pós-graduação deverá manter a memória da avaliação de cada candidatura.

\*\*\* Conforme exigência do Edital CAPES nº 30/2023, o Programa de Pós-graduação deve realizar uma ata relativa à seleção realizada.

EDITAL PROPPG 59/2023

**ANEXO IV**  
(FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE CANDIDATURAS)

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO:

CANDIDATO	E-mail	Período (Mês/Ano)		Duração (Meses)
		Início	Fim	
<b>Total de meses solicitados pelo PPG</b>				

EDITAL PROPPG 59/2023

**ANEXO V**  
(FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO)

NOME DO CANDIDATO:

